



Patricia Vieira Pinto &lt;patriciap@crmes.org.br&gt;

**Ref. Pregão Eletrônico nº 016/2023 - Solicitação de Esclarecimentos**

Kaline Domingues Ramos Ribas <Kaline.Ribas@gigroup.com>  
Para: "licitacoes@crmes.org.br" <licitacoes@crmes.org.br>

19 de maio de 2023 às 16:12

Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação do CRM-ES,

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-ES

005129/2023  
  
19/05/2023 16:36  
CORRESPONDENCIA

Ao

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRM - ES**

Rua Professora Emília Franklin Mululo, nº 228, Bento Ferreira, Vitória (ES)

**EDITAL:** Pregão Eletrônico SRP CRM-ES 016/2023

Processo Administrativo Licitatório CRM-ES 028/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recrutamento, seleção, cessão e gestão de mão de obra temporária com o objetivo de atender às necessidades transitórias e temporárias de substituição de funcionário efetivo ou de acréscimo extraordinário de serviços do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, mediante demanda, em sua sede em Vitória/ES e em suas Delegacias Seccionais nas cidades de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus.

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS**

**GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.236.064/0001-47, com sede na Rua Dr. Fernandes Coelho, 85, andar 5 e 6, Pinheiros – São Paulo/SP, vem por meio desta **solicitar esclarecimentos** referente ao Edital em epígrafe. Segue anexo.


Obrigada!

**Kaline Ribas**  
Especialista Licitações

[www.gigroupholding.com/brasil](http://www.gigroupholding.com/brasil)

E-mail: [kaline.ribas@gigroup.com](mailto:kaline.ribas@gigroup.com)  
T. +55 11 9 7748-1847  
R. Dr. Fernandes Coelho, 85  
São Paulo - SP - 05423-040

Follow us on 

 **Questionamento\_1\_CRM.ES\_PE\_16.23\_GI\_assinado.pdf**  
499K

À

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRM - ES**

Rua Professora Emília Franklin Mululo, nº 228, Bento Ferreira, Vitória (ES)

**EDITAL:** Pregão Eletrônico SRP CRM-ES 016/2023  
Processo Administrativo Licitatório CRM-ES 028/2022**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recrutamento, seleção, cessão e gestão de mão de obra temporária com o objetivo de atender às necessidades transitórias e temporárias de substituição de funcionário efetivo ou de acréscimo extraordinário de serviços do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, mediante demanda, em sua sede em Vitória/ES e em suas Delegacias Seccionais nas cidades de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus.**SOLICITAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS****GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.236.064/0001-47, com sede na Rua Dr. Fernandes Coelho, 85, andar 5 e 6, Pinheiros – São Paulo/SP, vem por meio desta **solicitar esclarecimentos** referente ao Edital em epígrafe:**PERGUNTA 1:** Considerando o item 1.2. Descrição dos itens, no Termo de Referência, entendemos que a **QUANTIDADE REGISTRADA**, refere-se aos meses trabalhados e **não** a quantidade de profissionais. Está correto nosso entendimento?

## 1.2. Descrição dos itens (Descrição detalhada Segundo Item 10 deste Termo de Referência e Anexo I)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARGO 01 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO VITÓRIA/ES	4081	10	R\$ 6.029,14	R\$ 60.291,40
02	CARGO 02 – AGENTE ADMINISTRATIVO VITÓRIA/ES	4081	10	R\$ 7.104,15	R\$ 71.041,50



**PERGUNTA 2:** Considerando que nosso entendimento está correto quanto à **PERGUNTA 1**, sabe-se que de acordo com a Lei 6019/74 (Lei trabalho temporário), o profissional só poderá trabalhar pelo período de 270 dias, ultrapassando assim, em alguns cargos, os meses dispostos no edital. Dessa forma, entendemos que para os cargos 1, 2, 3 e 4, o prazo de 10 meses poderá ser atendimento por mais de 1 funcionário. Está correto nosso entendimento?

**PERGUNTA 3:** Ainda avaliando o entendimento está correto quanto à **PERGUNTA 1**, consideramos que o **valor unitário se refere ao custo mensal** estimado da função, e não anual. Está correto nosso entendimento?

Agradecemos à atenção e ficamos no aguardo das respostas.

São Paulo, 19 de maio de 2023.



Documento assinado digitalmente  
**KALINE DOMINGUES RAMOS RIBAS**  
Data: 19/05/2023 16:06:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA.**

Kaline Ramos  
Especialista em Licitações



# CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRM-ES – Comissão de Contratação – 22/05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP CRM-ES Nº 016/2023

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS apresentado pela empresa GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA, em 19/05/2023, protocolado sob o nº 5129/2023.

A seguir, transcrevemos os questionamentos apresentados pela empresa referida.

**Questionamento 1.** “Considerando o item 1.2. Descrição dos itens, no Termo de Referência, entendemos que a QUANTIDADE REGISTRADA, refere-se aos meses trabalhados e não a quantidade de profissionais. Está correto nosso entendimento?”

1.2. Descrição dos itens. (Descrição detalhada Segundo Item 10 deste Termo de Referência e Anexo I)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARGO 01 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO VITÓRIA/ES	4081	10	R\$ 6.029,14	R\$ 60.291,40
02	CARGO 02 – AGENTE ADMINISTRATIVO VITÓRIA/ES	4081	10	R\$ 7.104,15	R\$ 71.041,50

**Resposta:** Não. O entendimento não está correto, pois o quantitativo refere-se ao número de servidores que serão registrados, e portanto, poderão ser requisitados.

**Questionamento 2.** “Considerando que nosso entendimento está correto quanto à PERGUNTA 1, sabe-se que de acordo com a Lei 6019/74 (Lei trabalho temporário), o profissional só poderá trabalhar pelo período de 270 dias, ultrapassando assim, em alguns cargos, os meses dispostos no edital. Dessa forma, entendemos que para os cargos 1, 2, 3 e 4, o prazo de 10 meses poderá ser atendimento por mais de 1 funcionário. Está correto nosso entendimento?”

**Resposta:** Não. Reiteramos que o entendimento em relação ao questionamento anterior está errado.

**Questionamento 3.** “Ainda avaliando o entendimento está correto quanto à PERGUNTA 1, consideramos que o valor unitário se refere ao custo mensal estimado da função, e não anual. Está correto nosso entendimento?”

**Resposta:** Reiteramos que o quantitativo refere-se ao número de servidores que serão registrados, portanto, o valor unitário refere-se ao valor mensal de cada cargo.

Vitória/ES, 22 de maio de 2023

  
**PATRÍCIA VIEIRA PINTO**  
Pregoeira CRM/ES